

ANO 2013

PROCESSO Nº



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPÉCIE PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 13/2013

OBJETO CONCEDE O DIPLOMA ANA NERY QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Apresentado em sessão do dia 18/11/2013

Autoria VEREADORES ANGELO RAFAEL LATORRE DAOLIO E FERNANDO JOSÉ RIFFER

Encaminhamento às Comissões de

Prazo final

Aprovado em / /

Rejeitado em / /

Autógrafo de Lei nº

Lei nº RETIRADO Em 19/11/2013



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

OEVARLD/051/2013 – lasm

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 18 de novembro de 2013.

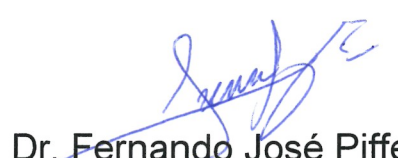
Senhora Diretora,

Vimos pelo presente solicitar a retirada dos Projetos de Decreto Legislativo n.ºs 13 e 14/2013, de nossa autoria, para melhores adequações.

Sem mais para o momento e no aguardo de suas providências, antecipamos agradecimentos.

Atenciosamente,


Angelo Rafael Latorre Daolio
VEREADOR – PSDB


Dr. Fernando José Piffer
VEREADOR – PSDB

Ilma. Sr.^a
Ivete Spada Leite
DIRETORA LEGISLATIVA
CÂMARA MUNICIPAL DE BEDOURO

PAUTA

SISCAM

“Deus seja louvado”

Rua Lucas Evangelista, 652 – Fone (17) 3345-9200 – CEP 14.700-425
BEBEDOURO – ESTADO DE SÃO PAULO

002



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 13 /2013

Concede o Diploma Ana Nery que especifica e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO**, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo, de autoria dos Vereadores Fernando Jose Piffer e Angelo Rafael Latorre Daolio.

Art. 1º Nos termos do presente Projeto de Decreto Legislativo, fica concedido o diploma **Ana Nery** ao **Sr. Adalberto Camolezzi**, farmacêutico mais antigo do município de Bebedouro.

Art. 2º O título mencionado no artigo anterior será entregue em sessão solene, em data a ser designada e de acordo com entendimento com o homenageado.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente decreto legislativo correrão por conta de verba própria, consignada no orçamento, suplementada, se necessário.

Art. 4º Este decreto legislativo entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 07 de novembro de 2013.


Dr. Fernando José Piffer
VEREADOR - PSDB


Angelo Rafael Latorre Daolio
VEREADOR - PSDB

“Deus Seja Louvado”